



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações à Secretaria de Estado da Saúde e ao SECONCI-SP sobre a execução de termo aditivo do Contrato de Gestão do CHS, especialmente quanto à ampliação de procedimentos ortopédicos, metas físicas, repasses financeiros e eventuais distorções entre produção e realidade assistencial.

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo nº 05/2025 foi celebrado com o objetivo de ampliar procedimentos ortopédicos no CHS, dentro da estratégia estadual de redução de demanda reprimida, especialmente em cirurgias de alta complexidade;

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.115.079,05** (um milhão, cento e quinze mil, setenta e nove reais e cinco centavos), referente a custeio, a serem repassados no período de outubro a dezembro do presente exercício, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP e detalhes abaixo:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Meses	TA 05/2025 Ortopedia
Outubro	R\$ 371.693,02
Novembro	R\$ 371.693,02
Dezembro	R\$ 371.693,02
Total	R\$ 1.115.079,05

CONSIDERANDO que o referido aditivo prevê repasse de R\$ 1.115.079,05 em apenas três meses (outubro a dezembro de 2025), com valores mensais de R\$ 371.693,02, indicando volume relevante de recursos concentrados em curto período;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que o Anexo Técnico detalha metas físicas específicas, incluindo artroplastias de quadril e joelho, reconstruções e procedimentos de alta complexidade, com quantitativos mensais e total pactuado;

CONSIDERANDO que o próprio instrumento estabelece que o pagamento está condicionado à produção assistencial efetiva, prevendo ajuste financeiro proporcional em caso de descumprimento das metas;

CONSIDERANDO que a lógica contratual permite reequilíbrios financeiros e ajustes posteriores, inclusive mediante alegação de “condições excepcionais”, o que pode abrir margem para flexibilizações indevidas;

CONSIDERANDO que a contratada deve cumprir metas assistenciais, manter integridade dos dados, rastreabilidade da produção e transparência ativa, incluindo divulgação de contratos, remunerações e relatórios;

CONSIDERANDO que há limitação de 70% das despesas com pessoal sobre o custeio, exigindo equilíbrio entre eficiência operacional e qualidade assistencial;

CONSIDERANDO que a execução contratual deve observar estritamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e economicidade, sob pena de responsabilização administrativa e ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO que há relatos consistentes da população indicando demora, dificuldade de acesso, possíveis filas reprimidas e inconsistências entre a oferta anunciada e o atendimento efetivamente realizado;

CONSIDERANDO que eventual divergência entre produção registrada e atendimento real pode configurar falha grave de gestão, distorção de indicadores e uso inadequado de recursos públicos;

REQUER-SE:

1. Informar o total de procedimentos ortopédicos efetivamente realizados no âmbito do Termo Aditivo nº 05/2025, discriminados por tipo (joelho, quadril, reconstruções etc.).
2. Apresentar comparativo entre metas pactuadas e produção efetivamente executada, mês a mês.
3. Informar se houve aplicação de ajustes financeiros, descontos ou devoluções de recursos em razão de descumprimento de metas.
4. Detalhar a fila de espera para procedimentos ortopédicos antes, durante e após o período do aditivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

5. Informar o tempo médio de espera para cirurgias ortopédicas no CHS.
6. Demonstrar a origem dos pacientes atendidos (Sorocaba e região), com análise territorial da demanda.
7. Informar o número de cirurgias canceladas, remarcadas ou não realizadas e os motivos.
8. Apresentar a capacidade instalada (salas, equipes, leitos) versus produção realizada.
9. Informar o custo médio por procedimento realizado, com base no valor global repassado.
10. Detalhar a contratação de equipes médicas e serviços terceirizados vinculados à execução do aditivo.
11. Informar se houve auditoria específica sobre este Termo Aditivo (interna, CGE ou TCE-SP).
12. Demonstrar a rastreabilidade dos dados assistenciais, incluindo prontuários e registros no sistema SUS.
13. Informar se houve comunicação de eventos adversos relacionados aos procedimentos realizados.
14. Há indícios de concentração de procedimentos em períodos específicos (picos artificiais), sugerindo produção direcionada para cumprimento formal de metas?
15. Existem diferenças relevantes entre os pacientes registrados como atendidos e aqueles efetivamente submetidos aos procedimentos, indicando possível inconsistência nos dados?
16. O custo médio por procedimento executado é compatível com parâmetros de mercado e do SUS, ou há indícios de sobrecurso disfarçado pela estrutura global do contrato? Ida

Atenciosamente,

Sorocaba, 19 março de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003000370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **19/03/2026 09:55**

Checksum: **93FC21369B484D106C207DC4AD37DA4123802176F348E6421447FC877B60CE2E**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003000370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.